



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025

(Art. 72 à 75 da Lei nº 14.133/21)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA SMEC nº 47/2025

(Art. 75, Inc VIII, da Lei 14.133/21):

Processo Administrativo de compras SMEC nº 74/2025

Órgão: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria – Transporte Escolar
Responsável pela Demanda: Mara Aparecida Pavanatto Cardoso
Cargo: Secretária Municipal de Educação e Cultura
E-mail: educacao@paraissodosul.rs.gov.br / Telefone: 55 3262-1026
Objeto: Contratação emergencial de serviço de Transporte Escolar para Linha Patrimônio.
Justificativa da necessidade da contratação: O presente documento tem por objeto a prestação emergencial de serviços de transporte escolar para o roteiro descrito abaixo. A Van que realiza a linha, placa JBB5A66, apresentou problemas mecânicos e deve ser enviado para manutenção. O município não possui veículo reserva no atual momento para sanar os problemas, então se dá a necessidade de contratar uma empresa para realização dos serviços. Salientamos que a contratação emergencial está devidamente prevista na legislação, pois tal fato não pode atrapalhar a continuidade dos serviços públicos, e o transporte escolar é um serviço essencial para os alunos frequentarem as escolas municipais. Descrição do Roteiro: MANHÃ: Sai as 5h15 da SMEC e vai pela Linha Sinimbu ou Linha Varzea. Sobe pela Linha Contenda/Poço Verde até a casa do Rômulo; segue em direção ao Rodeio do Herval; desce pela Linha Patrimônio/Estrada dos Link acessando a entrada do João Dumke, segue por três quilômetros, retorna, segue pela estrada geral, acessa a entrada da casa de Dona Gorete, retorna, segue a estrada geral, acessa a entrada da antiga escola Roberto Loose até o último morador, retorna, segue a estrada geral, descendo o cerro da Linha Patrimônio, deixando alunos na EMEF Profº Max Paulo Schlosser, retorna descendo pela Vila Paraíso, Linha Sinimbu até a EEEM Afonso Pena. MEIO-DIA: Às 11h45min pega alunos na EMEF Alfredo Schlesner e vem até a EEEM Afonso Pena, segue pelas ruas da cidade deixando alunos, acessa a linha sinimbu, até a linha contenda, subindo pelo Poço Verde, passando pelo Rodeio do Herval, descendo pela Linha Patrimônio, realizando as entradas da manhã.
Observações gerais: Necessita-se uma Van com no mínimo 16 lugares ou um Micro-Ônibus para atendimento aos alunos do roteiro. O máximo estimado da contratação são de 1.500 quilômetros, sendo o critério de escolha conforme fornecedores credenciados.
Prazo de Entrega/ Execução: Execução diariamente, a partir do dia 10/09/2025, de segunda a sexta feira, no horário escolar, até o conserto e retorno da Van.
Local e horário da Entrega/Execução: Local de execução: Linha Patrimônio, horário de transporte escolar (05:00 às 08:00, 11:30 às 14:00)
Unidade responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Prazo para pagamento: 30 dias após o término dos Serviço(s) e apresentação da Nota Fiscal
Quantitativo de itens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Descrição	Qntd	Valor Unitário estimado	Valor Total
Contratação emergencial de serviço de transporte escolar	1.500 km	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00

Mara Aparecida Pavanatto Cardoso
Sec. Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Mara A. P. Cardoso

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

10 de Setembro de 2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ESTIMATIVA DE DESPESA (Art. 72, Inc II, da Lei 14.133/21)

O valor inicial previsto para contratar/adquirir o referido serviço/bem, após levantamento atual realizado conforme o art. 23 da Lei 14.133/21, será conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QNT	V.UNIT	V. TOT
01	Transporte Escolar Emergencial	KM	1500	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00
TOTAL GERAL					R\$ 10.500,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, Inc IV, Lei 14.133/21)

Órgão:	06	Sec. Municipal de Obras e Trânsito
Projeto/Atividade:	2042000	Manutenção Transporte Escolar Ensino Fundamental
Natureza Despesa:	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:	1500	Outros recursos não Vinculados de Impostos
Dotação Inicial:	R\$ 300.000,00	
Saldo Disponível :	R\$ 147.300,27	

HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (Art. 72, Inc V, Lei 14.133/21)

Deverão ser entregues os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Certidão Negativa de Débito – CND Federal, Estadual, Municipal;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (Art. 72, Inc VI, Lei 14.133/21)

A escolha do fornecedor **JOSÉ ONEIDE DA ROZA LOPES ME, CPNJ nº 10.840.648/0001-20** justifica-se pelo fato de que a Van JBB-5A66 apresentou problemas mecânicos e necessita de manutenção corretiva. O município não possui veículo reserva no presente momento para sanar a necessidade do transporte municipal escolar.

Além disso, o contratado tem disponibilidade e demonstrou capacidade técnica e regularidade fiscal, estando apto a executar o objeto conforme as especificações.

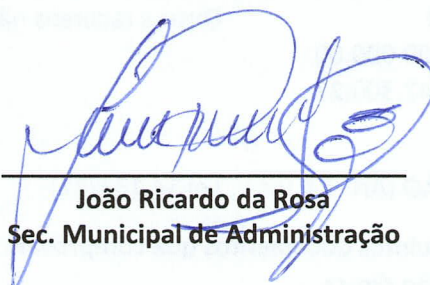


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, Inc VII, Lei 14.133/21)

O preço apresentado pela proponente da **JOSÉ ONEIDE DA ROZA LOPES ME, CPNJ nº 10.840.648/0001-20**, é condizente com o valor de mercado, foi contratada diante da rápida disponibilidade em realizar o serviço e estar de acordo em valores praticados na região.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para aprovação da contratação e demais providências cabíveis.



João Ricardo da Rosa
Sec. Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PARECER JURÍDICO (Art. 72, Inc III, da Lei 14.133/21)

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul, emite **PARECER FAVORÁVEL** à Contratação Direta de Empresa, para adquirir os bens e/ou Serviços acima especificados, através de dispensa de licitação como segue:

(X) com necessidade de publicar no site oficial do município e no Licitacon, sem concorrência pois sendo alegado que a situação exige resposta imediata para evitar prejuízo ou risco à segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares.

() sem necessidade de publicação, contratar com a empresa que apresentou o menor preço ou melhor proposta em seu orçamento;

Everton Michel Niemeyer
Assessor Jurídico – OAB/RS

AUTORIZAÇÃO (Art. 72, Inc VIII, Lei nº 14.133/21)

Aprovo o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos constantes neste processo, AUTORIZO a compra, ficando a responsabilidade pelas informações técnicas adstritas aos seus subscritores, encaminha-se ao setor competente para contratação/aquisição, nos termos do Inciso VIII, art. 75 da Lei 14.133,2021, com posterior publicação conforme a Lei, quando cabível.

Claiton Cléo Müller
Prefeito Municipal

